***LEI Nº 3531, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.***

Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga, autorizado a desafetar os seguintes logradouros, localizados nos bairros Rosa Mística e Ouro Branco:

 I – Rua “F” ao lado da quadra “A”, com as seguintes confrontações: frente para o canteiro, numa distância de 108,60 m, fundos com a quadra “A”, numa distância de 18,00 m; lateral direita com a Rua Padre Teodoro Antônio Becker, numa distância de 10,00 m; e lateral esquerda com a Rua “A”, numa distância de 10,00 m, perfazendo uma área de 1.083,00 m2;

 II – Rua “F” ao lado da quadra “B”, com as seguintes confrontações: frente para o canteiro, numa distância de 126,00 m; fundos com a quadra “B” numa distância de 123,00 m; lateral direita com a Rua “A”, numa distância de 10,00 m; e lateral esquerda com a Rua “B”, numa distância de 10,50 m, perfazendo uma área de 1.245,00 m2;

 III – Canteiro ao lado da quadra “A”, com as seguintes confrontações: frente para a Avenida 01, numa distância de 109,20 m; fundos com a Rua “F”, numa distância de 108,60 m; lateral direita com a Rua Padre Teodoro Antônio Becker, numa distância de 12,00 m; lateral esquerda com a Rua “A’, numa distância de 12,00m, perfazendo uma área de 1.306,80 m2; e

 IV – Canteiro ao lado da quadra “B”, com as seguintes confrontações: frente para a Avenida 01, numa distância de 133,00m; fundos com a Rua “F”, numa distância de 126,00; lateral direita com a Rua “A”, numa distância de 12,00m; lateral esquerda com a Rua “B”, numa distância de 16,30m, perfazendo uma área de 1.571,00 m2.

 **Art. 2º** Com a desafetação prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo do Município, autorizado a doar a área desafetada, com vistas à regularização de várias edificações existentes no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de dezembro de 2003.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete